



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pl. 13



JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2020.

  
**NATÁCHA BRITO DE ASSIS**  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11-54

Ofício nº 198/2020/DEXP

Indaiatuba, 23 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 95/2020, do Projeto de Lei nº 85/2020, que “Dispõe sobre a criação do projeto “Transforma Indaiatuba” e dá outras providências”, aprovado em sessão plenária realizada aos 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 15

**AUTÓGRAFO Nº 95/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 85/2020**

(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

**Dispõe sobre a criação do projeto 'Transforma Indaiatuba' e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 22 de junho do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o projeto "Transforma Indaiatuba", que visa fomentar a humanização do atendimento médico hospitalar no município de Indaiatuba, além de incentivar de maneira artística, cultural e profissional atividades relativas à maquiagem e embelezamento.

**Art. 2º** Poderão ser realizados cursos básicos e avançados de maquiagem, embelezamento e afins com a finalidade de trazer autoestima a enfermos, além de proporcionar mão de obra especializada na área, gerando empregos e renda.

**Art. 3º** Poderão ser realizadas atividades em locais como clínicas, hospitais, asilos, creches e outras instituições, voltado principalmente a humanizar e melhorar a autoestima das pessoas que estão passando por momentos de dificuldades.

**Art. 4º** Para a realização das atividades previstas no art. 1º as empresas e entidades poderão realizar parcerias com a finalidade de providenciar insumos, materiais, treinamento, auxílio profissional e outros itens que venham a ser necessários para a realização dos cursos e atividades.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 56



Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de junho de 2020, 190º  
de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
1º Secretário